



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 10/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA de Igaratinga - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.430/2017 e o Decreto Municipal n.º 1.207/2017, em reunião ordinária na data de 27/05/2020, com fundamentação no Protocolo n.º 7.348, de 14/05/2020, autoriza **Francisco Lima do Nascimento** a realizar o corte de 1 (uma) ameixeira (*Prunus sp.*) à Praça dos Finados, 68, Distrito de Antunes, Igaratinga - MG, com as seguintes condicionantes:

- Por se tratar de área particular a realização do serviço é responsabilidade do requerente;
- O aproveitamento do material lenhoso é responsabilidade do requerente;
- Após realizar o serviço, se necessário, o requerente deve entrar em contato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos através do número (37) 3246-1150 para que os galhos e as folhas sejam recolhidos, transportados e descartados de forma adequada;
- O requerente deve fazer a compensação ambiental ao CODEMA de Igaratinga - MG através da doação de 5 (cinco) mudas de árvores OU através de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Igaratinga no Banco Bradesco S/A, Agência 1089-8, Conta Corrente 714-5, no valor de R\$ 68,85 (sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Observação: Conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 1.444, de 14 de janeiro de 2020, o valor de cada muda de árvore é de R\$ 13,77 (treze reais e setenta e sete centavos);
- No caso da opção pela doação de 5 (cinco) mudas de árvores, estas devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Igaratinga, ter no mínimo 1 (um) metro de altura, estar enraizadas, bem desenvolvidas e em bom estado fitossanitário, ou seja, livres de doenças, plantas daninhas e pragas. Ainda, preferencialmente, as mudas de árvores devem estar entre as espécies nativas listadas no Termo de Referência anexo a esta Autorização Ambiental;
- No caso da opção pelo depósito bancário em nome da Prefeitura Municipal de Igaratinga, o requerente deve comprovar junto ao CODEMA de Igaratinga - MG.



A presente Autorização Ambiental tem validade até 31 de dezembro de 2020, prazo este para o cumprimento integral das condicionantes. Portanto, se não for possível o cumprimento integral das condicionantes no prazo supracitado, o requerente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e antes do vencimento do prazo, deve solicitar a prorrogação da validade.

Igaratinga, 27 de maio de 2020.

Alexandre de Faria Silva

Presidente do CODEMA de Igaratinga - MG